



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária –

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), através de registro de preços, no intuito de atender a frota de veículos, barcos, motocicletas, máquinas leves e pesadas, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Iguape.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição de é de suma importância, pois é ele que garante a realização de inúmeras atividades que necessitam de deslocamentos para atender as necessidades dos setores dependentes da Prefeitura de Iguape, tanto na zona rural quanto nos deslocamentos necessários dentro da cidade e localidades, além de demais ações para o bom funcionamento administrativo da Administração Pública.

2.2- A contratação em questão é justificada pela inviabilidade, por parte da Prefeitura de Iguape, de realizar instalações próprias para abastecimento. Dessa forma, ao optar por este modelo de contratação, garante-se a continuidade dos serviços atualmente fornecidos, visto que a disponibilidade necessária não é alcançável de forma autônoma pela prefeitura.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O TODO

3.1-A solução proposta para à aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10, etanol e diesel S-500) visa atender às necessidades de abastecimento da frota municipal, sejam veículos e equipamentos locados, contratados, vinculados ou à disposição da atividade pública, com eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3.1.1-A solução proposta contempla os seguintes aspectos:

I-Aquisição: A aquisição deverá ser feita através de fornecedores que possuam certificação Comprovante de Registro na A.N.P. (Agência Nacional de Petróleo).

II -Escopo da Contratação:

Gasolina comum e etanol :: A ser utilizada em veículos leves e de passeio, barcos e equipamentos da frota;

Diesel S-10 e S-500: A ser utilizado em veículos de médio porte e pesados, como camionetas, caminhões, ônibus e máquinas.

III-Usos/Consumo: Deverão ser implementadas políticas de uso/consumo consciente de combustíveis junto aos servidores que utilizam os transportes municipais, visando minimizar o desperdício.

IV-Modalidade de Licitação: Ante a estimativa da contratação e em sendo aquisição de bens comuns, assim como para atendimento à legislação vigente, utiliza-se a modalidade Pregão na forma eletrônica.

V-Critério de Julgamento: Menor preço por item para cada tipo de combustível.



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária –

VI-Prazo de Entrega: Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido.

VII-Especificações Técnicas dos Combustíveis: As especificações dos combustíveis deverão atender às normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e às normas técnicas vigentes, conforme o caso.

VIII-Local de Entrega/Fornecimento: Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado em postos de combustíveis localizados no Município de Iguape, haja vista que estabelecimentos fora do município, torna economicamente inviável a execução.

IX-Controle de Qualidade: Durante a execução do objeto a Prefeitura poderá exigir do fornecedor a realização de análises da qualidade dos combustíveis, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas e normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

X-Responsabilidades do Fornecedor: São de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor:

- Fornecer combustíveis de acordo com as especificações técnicas normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Fornecer os produtos em conformidade com os prazos estabelecidos;
- Manter equipe composta de profissionais qualificados para atendimento à demanda da Prefeitura; e
- Arcar com todos os custos e encargos relacionados à execução do objeto.

XI-Responsabilidades do Contratante: São de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura:

- Efetuar os pagamentos relativos à execução no prazo estabelecido;
- No que for de sua competência, fornecer as informações necessárias, bem como proporcionar todas as condições para a plena execução do objeto; e
- Promover o monitoramento e avaliação constantes do objeto, garantindo uma execução regular e sustentável.

XII-Benefícios Esperados:

Economia de recursos:

- Obtenção de preços competitivos e que gerem economicidade ao patrimônio público, através da licitação;
- **Eficiência:**

Agilidade e presteza na entrega dos combustíveis;

XIII-Considerações Finais: A solução proposta para aquisição de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Iguape visa atender às necessidades da frota municipal com eficiência, economicidade e sustentabilidade, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para o Município.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1-Os requisitos da contratação devem garantir que o Município receba produtos de boa qualidade de uma maneira eficiente e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I-Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária –

Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma imediata, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

II-Qualidade do Produto: Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade conforme delineado neste Termo de Referência, adequado a cada caso.

III-Preço: O fornecedor deve oferecer um preço de acordo com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo referencial constante neste Termo de Referência, devendo considerar tanto o custo unitário do produto quanto os custos de entrega na avaliação do preço.

IV-Execução:

a) O fornecedor deve ser capaz de executar de forma eficiente o objeto pleiteado, diretamente em suas instalações, após a requisição emitida por servidor designado pelas secretarias, o fornecimento deverá ser de forma imediata diretamente no veículo/equipamento da Municipalidade.

b - O abastecimento da frota deverá ser em postos de serviços localizados no perímetro urbano da cidade de Iguape /SP.

c – A obrigatoriedade se dá em razão da Prefeitura Municipal de Iguape, não possuir bombas próprias.

d - A Contratada deverá dispor de posto revendedor de combustíveis com tancagem para armazenamento e equipamento medidor de combustíveis automotivos em perfeito estado de conservação e dentro dos padrões impostos pela lei.

e- O combustível fornecido deverá ser adquirido de pessoa jurídica que possua registro de distribuidor e autorização para exercício de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

f-O fornecimento deverá ser realizado nos padrões técnicos recomendados e o posto revendedor deverá contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

g- Realizar, quando solicitado pela Prefeitura, análises dos produtos para aferição da qualidade do combustível fornecido, dispondo de materiais necessários para tanto, conforme Resolução ANP nº 9/2007.

h-A contratada deverá permitir o abastecimento dos veículos da prefeitura em qualquer bomba de seu estabelecimento, com abastecimentos simultâneos de acordo com a quantidade de veículos e máquinas presentes no posto.

i-O abastecimento deverá ser diário, e efetuado diretamente nos veículos, equipamentos e máquinas desta Prefeitura, acompanhados e fiscalizados pelos gestores do contrato, devendo a empresa vencedora estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

j- A contratada deverá fornecer até o quinto dia útil de cada mês, relatório geral dos abastecimentos efetuados no mês anterior, indicando os veículos, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, junto com as notas fiscais e entregues até o décimo dia útil, nas Secretarias solicitantes.

k- O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimentos deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- Identificação do cliente;
- Data e horário do abastecimento;



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária –

- Tipo de combustíveis;
- Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais, na conformidade com a proposta apresentada;
- Placa do veículo;
- Nome do motorista;

I-A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRADADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) Início da Execução: Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

II) Entrega do Produto: O fornecedor deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede. Os veículos da Prefeitura Municipal de Iguape deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

III) Monitoramento e Avaliação: O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

V) Encerramento da Ata de Registro de Preços: Ao fim do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da avença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- Estabelece o art. 117, caput, da lei 14.133/2021, designa um representante para acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, registrando próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

6.3- Fica nomeado como fiscal do contrato o Agente Administrativo, Senhor Sergio Vieira Ribeiro, sob nº de inscrição 127.916.808/08.



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária –

6.4-Fica nomeado como gestor do contrato o Diretor de Frota e veículos, Senhor Mauro Christofaro, sob nº de inscrição 030.456.698-59.

7-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.

II- No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art.141 da Lei 14.133/2021).

8-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I)Possuir a habilitação fiscal social e trabalhista nos termos do artigo 68 da lei 14.133/2021;

II) Habilitação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 meses da data da convocação;(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;(art. 69 inciso I e §6º da Lei 14.133/2021).

Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices, b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

III- Habilitação técnica:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

b) Comprovante de Registro na A.N.P. (Agência Nacional de Petróleo) via sistema informativo internet.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1-Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 4.802.930,00 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e trinta reais).**



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Item	Descrição	Litros	unit.R\$	global R\$
01	Gasolina Comum	261.500	6,27	1.639.605,00
02	Etanol/Álcool	71.500	4,39	313.885,00
03	Diesel Comum (S-500)	10.000	6,34	63.400,00
04	Diesel S-10	426.000	6,54	2.786.040,00

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão:

I-GABINETE :UO: 02.18.00, **Ficha nº: 05**-Funcional Programática nº: 04.122.0001.2001, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.18.00-**Ficha nº: 06**-Funcional Programática nº: 04.122.0001.2001, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

II-CONTROLADORIA INTERNA: UO: 02.18.00, **Ficha nº: 017**-Funcional Programática nº: 04.124.0017.2027, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO: PLANEJAMENTO UO: 02.19.00, **Ficha nº: 024**, Funcional Programática nº: 04.121.0012.2021, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

ADMINISTRAÇÃO: UO: 02.19.00, **Ficha nº: 035**, Funcional Programática nº: 04.122.0002.2002, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000. **FINANCAS** UO: 02.19.00, **Ficha nº: 047**, Funcional Programática nº: 04.123.0004.2004, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

III-CONSELHO TUTELAR: UO: 02.19.00, **Ficha nº: 058**-Funcional Programática nº: 08.243.0003.2003, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

IV-SECRETARIA MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA: UO: 02.20.00, **Ficha nº: 065**-Funcional Programática nº: 03.091.0013.2022, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

V-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MERENDA: UO: 02.21.00, **Ficha nº: 070**, Funcional Programática nº: 12.306.0007.2013, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.21.00, **Ficha nº: 071**-Funcional Programática nº: 12.306.0007.2013, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 05.000.0000. **ENSINO FUNDAMENTAL**: UO: 02.21.00, **Ficha nº: 082**, Funcional Programática nº: 12.361.0007.2007, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.21.00, **Ficha nº: 083**, Funcional Programática nº: 12.361.0007.2007, **TRANSPORTE ESCOLAR**: UO: 02.21.00, **Ficha nº: 094**, Funcional Programática nº: 12.361.0007.2014, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.21.00, **Ficha nº: 095**, Funcional Programática nº: 12.361.0007.2014, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 02.000.0000, UO: 02.21.00, **Ficha nº: 096**, Funcional Programática nº: 12.361.0007.2014, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 05.000.0000. **ENSINO INFANTIL – CRECHE** :UO: 02.21.00, **Ficha nº: 104**, Funcional Programática nº: 12.365.0007.2009, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.21.00, **Ficha nº: 105**, Funcional Programática nº:



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

12.365.0007.2009, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 05.000.0000, **ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA**; UO: 02.21.00, **Ficha nº: 121**, Funcional Programática nº: 12.365.0007.2025, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.21.00, **Ficha nº: 122**, Funcional Programática nº: 12.365.0007.2025, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 05.000.0000.

VI-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA: UO: 02.22.00, **Ficha nº: 132**, Funcional Programática nº: 10.301.0010.2017, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.22.00, **Ficha nº: 133**, Funcional Programática nº: 10.301.0010.2017, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 02.000.0000, UO: 02.22.00, **Ficha nº: 134**, Funcional Programática nº: 10.301.0010.2017, **UNIDADE HOSPITALAR** UO: 02.22.00, **Ficha nº: 150**, Funcional Programática nº: 10.302.0010.2018, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.22.00, **Ficha nº: 151**, Funcional Programática nº: 10.302.0010.2018, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 02.000.0000, UO: 02.22.00, **Ficha nº: 152**, Funcional Programática nº: 10.302.0010.2018, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 05.000.0000, **VIGILANCIA SANITÁRIA**: UO: 02.22.00, **Ficha nº: 168**, Funcional Programática nº: 10.304.0010.2019, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.22.00, **Ficha nº: 169**, Funcional Programática nº: 10.304.0010.2019, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 05.000.0000.

VII-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL: UO: 02.23.00, **Ficha nº: 184**-Funcional Programática nº: 08.244.0011.2020, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.23.00, **Ficha nº: 185**-Funcional Programática nº: 08.244.0011.2020, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 02.000.0000, UO: 02.23.00, **Ficha nº: 186**-Funcional Programática nº: 08.244.0011.2020, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 05.000.0000.

VII-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: CULTURA, ESPORTE

UO: 02.24.00, **Ficha nº: 203**-Funcional Programática nº: 13.392.0008.2015, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, UO: 02.24.00, **Ficha nº: 204**-Funcional Programática nº: 13.392.0008.2015, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, **TURISMO** UO: 02.24.00, **Ficha nº: 214**-Funcional Programática nº: 23.695.0009.2016, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 05.000.0000.

IX-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL UO: 02.26.00, **Ficha nº: 242**-Funcional Programática nº: 18.541.0014.2023, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

X-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: UO: 02.27.00, **Ficha nº: 250**-Funcional Programática nº: 03.092.0016.2022, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

XI-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: UO: 02.25.00, **Ficha nº: 221**, Funcional Programática nº: 15.451.0005.2005, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000, **TRANSITO**: UO: 02.25.00, **Ficha nº: 235**, Funcional Programática nº: 15.451.0006.2006, Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00, Destinação de Recursos n.º 01.000.0000.

Mauro Christofaro Diretor de Frota

CPF: 030.456.698-59



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária –

Memorando 15- 5.027/2024

De: Osni P. - SMGP - SAF - AADSAF

Para: SMGP - SAAG - LIC - Diretoria Técnica em Contratos e Licitação - A/C Maria P.

Data: 16/08/2024 às 14:47:19

Setores envolvidos:

GAB, SMDS, SMCET, SMIURB, SMIURB - DM, SMADS, SMS, SMJC, SME, SME-DLT, SMGP, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - COMP, SMGP - SAAG, PATRIMONIO, PREF, SMGP - SAAG - FRT, SMGP - SAF - AADSAF, AAC, COORD. PATRIMONIO

LICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL

Dotações Orçamentária solicitadas

—

Osni Santana Pires
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Dotacao_Orcamentaria_2024_Materiais_de_Consumo.pdf



MUNICÍPIO DE IGUAPE
– Estância Balneária –
Secretaria de Gestão e Planejamento

Para: Diretoria de Licitação

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo as Dotações Orçamentárias para Aquisição de Combustíveis para diversas Secretarias da Administração – Ata de Registro de Preço.

➤ **GABINETE**

UO: 02.18.00

Ficha nº: 05

Funcional Programática nº: 04.122.0001.2001

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000

UO: 02.18.00

Ficha nº: 06

Funcional Programática nº: 04.122.0001.2001

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000

CONTROLADORIA INTERNA

UO: 02.18.00

Ficha nº: 017

Funcional Programática nº: 04.124.0017.2027

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000



MUNICÍPIO DE IGUAPE
– Estância Balneária –
Secretaria de Gestão e Planejamento

➤ **SECRETARIA MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

UO: 02.20.00

Ficha nº: 065

Funcional Programática nº: 03.091.0013.2022

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

UO: 02.23.00

Ficha nº: 184

Funcional Programática nº: 08.244.0011.2020

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000

UO: 02.23.00

Ficha nº: 185

Funcional Programática nº: 08.244.0011.2020

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00

Destinação de Recursos n.º 02.000.0000

UO: 02.23.00

Ficha nº: 186

Funcional Programática nº: 08.244.0011.20220

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00

Destinação de Recursos n.º 05.000.0000



CULTURA, ESPORTE

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000

Destinação de Recursos n.º 05.000.0000

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000



MUNICÍPIO DE IGUAPE
– Estância Balneária –
Secretaria de Gestão e Planejamento

➤ **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

UO: 02.27.00

Ficha nº: 250

Funcional Programática nº: 03.092.0016.2022

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.00

Destinação de Recursos n.º 01.000.0000

Iguaçu, 16 de agosto de 2024.

Osni Santana Pires

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17CB-CB26-47C9-EDEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSNI SANTANA PIRES (CPF 973.XXX.XXX-15) em 16/08/2024 14:47:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/17CB-CB26-47C9-EDEA>

